



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 84/2025

**ATA DA 84<sup>a</sup> SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 2025**

**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA**

**PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e um minuto, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, os Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 83<sup>a</sup> sessão.

**JULGAMENTOS**

**PAUTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600272-66.2022.6.18.0000.**

ORIGEM: TERESINA/PI.

**RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA**

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2021

**EMBARGANTE:** PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

**ADVOGADA(O/S):** LÍVIA MARIA LIMA DOS SANTOS (OAB/PI: 15.016) E JOSÉ RÓGERES PEREIRA MARCULINO FILHO (OAB/PI: 12.978)

**INTERESSADOS:** LUCIANO NUNES SANTOS FILHO E FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES

**ADVOGADA(O/S):** VIVIANE MOURA DA COSTA (OAB/PI: 16.382) E LÍVIA MARIA LIMA DOS SANTOS (OAB/PI: 15.016)

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos, vencido o Juiz Daniel Eufrásio de Sousa Alves, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do

voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600282-13.2022.6.18.0000 . ORIGEM:**  
TERESINA/PI.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

**RESUMO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2021

**INTERESSADOS:** PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA, JOÃO DE DEUS SOUSA E RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640), AZIZ MARCELO HIDD (OAB/PI: 25.147) E DAVYSON HERNANDEZ SOUSA SILVA (OAB/PI: 22.340)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelos interessados, o advogado Davyson Hernandez Sousa Silva (OAB/PI: 22.340). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, DESAPROVAR as contas anuais do órgão regional do Partido dos Trabalhadores – PT, referentes ao exercício de 2021, na forma do voto do Relator e com a aplicação das sanções e determinações neste definidas.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Impedido o Juiz José Maria de Araújo Costa

**RECURSO ELEITORAL N° 0600298-73.2024.6.18.0039 .**

**ORIGEM:** ASSUNÇÃO DO PIAUÍ (39ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI).

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

**RESUMO:** PETIÇÃO CÍVEL - AUDITORIA - URNAS ELETRÔNICAS - PEQUENA DIFERENÇA DE VOTOS - ELEITORES IMPEDIDOS DE VOTAR - AIJE 0600299-58.6.18.0039 - IMPROCEDÊNCIA

**RECORRENTE:** COLIGAÇÃO AGORA É A VEZ DO POVO [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL(PT/PCDOB/PV)/MDB] DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ

**ADVOGADO:** DAVYSON HERNANDEZ SOUSA SILVA (OAB/PI: 22.340)

**RECORRIDA(O/S):** JOVELINO SOARES DA SILVA, DANIEL DE SOUSA LIMA E COLIGAÇÃO ASSUNÇÃO CADA VEZ MELHOR

**ADVOGADO:** LUÍS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA (OAB/PI: 7.301)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pela recorrente, o advogado Davyson Hernandez Sousa Silva (OAB/PI: 22.340) e, pelos recorridos, o advogado Luís Francivando Rosa da Silva (OAB/PI: 7.301). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as/jos Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar suscitada pelo Ministério Público Eleitoral de segundo grau para extinguir o processo sem resolução do mérito, diante da ausência de interesse de agir, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

#### **RECURSO ELEITORAL N° 0600201-96.2024.6.18.0096.**

**ORIGEM:** CAMPO MAIOR/PI (96<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL).

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CONDUTA VEDADA - ABUSO DO PODER POLÍTICO - PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS NA CAMPANHA - PARCIAL PROCEDÊNCIA - MULTA

**RECORRENTE/RECORRIDO:** JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO

**ADVOGADO:** HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 11969)

**RECORRENTE/RECORRIDO:** SEBASTIÃO DE SENA ROSA NETO

**ADVOGADOS:** HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 11969) E GENTIL SOARES SILVA NETO – (OAB/PI: 20185)

**RECORRENTE/RECORRIDA:** COLIGAÇÃO A FORÇA DO Povo (FEDERAÇÃO DA ESPERANÇA - PT/PCDOB E PV; MDB, E PSD)

**ADVOGADA (O/S):** SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO (OAB/PI: 22.382) -E SILVIA NEIDE SOUSA NUNES (OAB/PI: 9.241)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelos recorrentes/recorridos, o advogado Horácio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI: 11969). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as/jos Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Coligação “A Força do Povo” (ID 22452792) e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso aviado pelos recorrentes João Félix de Andrade Filho e

Sebastião de Sena Rosa Neto para reformar, em parte, a sentença, apenas para reduzir o valor da multa para o montante de 5.000,00 (cinco mil) UFIRs, para cada um dos investigados, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 0600317-84.2024.6.18.0005.**

ORIGEM: OEIRAS/PI (5ª ZONA ELEITORAL).

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024 - DIRETÓRIO MUNICIPAL - CONTAS DESAPROVADAS - RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL

**RECORRENTE:** PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI

**ADVOGADO:** LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 0600236-47.2024.6.18.0002.**

ORIGEM: TERESINA/PI (2ª ZONA ELEITORAL).

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** MIZAEL DE SOUSA ALVES OLIVEIRA

**ADVOGADO:** ENOQUE SOARES DA COSTA JÚNIOR (OAB/PI22449 )

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença que desaprovou as contas do recorrente, com a correção, de

ofício, do erro material contido na sentença referente ao valor do recolhimento ao Tesouro Nacional para constar o montante de R\$ 5.221,20, sendo R\$ 643,20 configurado como recurso de origem não identificada (RONI), na forma do art. 32, § 1º, VI, da Resolução TSE 23.607/2019; e R\$ 5.578,00 referente à utilização irregular de recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), na forma do art. 79, § 1º, da mencionada resolução, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 9 DE SETEMBRO DE 2025.

**DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/09/2025, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 16/09/2025, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002506126** e o código CRC **E732E06F**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002506126v4

